



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

CONTRATO Nº 118/2022

Processo: 145/2021

Modalidade: Pregão Presencial 62/2021

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Marechal Deodoro nº 146, nesta cidade de Belmonte - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JAIR ANTONIO GIUMBELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa **OK EVENTOS E MONTAGEM LTDA-ME**, com sede à Rua Laurindo Schaker, 74, Bairro Santa Rita, cidade de São Miguel do Oeste/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.448.072/0001-08, neste ato legalmente representada pelo Sr. **ROQUE LUIZ COLLE**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do CPF nº 526.601.099-15 e CI 13/R-1.855.603 –SSI/SC, residente e domiciliado a Rua Willy Barth, 1010, apto. 101, Bairro Progresso, cidade de São Miguel do Oeste/SC, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 62/2021 pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente edital consiste na contratação de empresa para locação de sistema de sonorização, estruturas, tendas, estandes, camarins, banheiros químicos, brinquedos infláveis e shows para feira municipal a realizar-se nos dias 06,07 e 08 de janeiro de 2023 no município Belmonte/SC, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos.

Lote: 1	Preço Total do Lote:				110.709,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA PIRAMIDAL DE 10X10M ACOPLADAS EM ESTRUTURA DE FERRO E COBERTURA DE LONA NA COR BRANCA.	UN	3,00	1.570,00	4.710,00
2	BANHEIROS QUÍMICOS COM PRODUTO E	UN	6,00	565,00	3.390,00

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

	SUCÇÃO 3 DIÁRIAS.				
3	CAMARIM DE 3X3M EM OCTANORM COM ASSOALHO E COBERTURA COM FECHAMENTO LATERAL.	UN	1,00	2.400,00	2.400,00
4	STAND BÁSICO EM OCTANORM DE 3X3M COM 02SPOT DE ILUMINAÇÃO 01 TOMAD, NOME EM UMA COR.	UN	60,00	400,00	24.000,00
5	SISTEMA PIRAMIDAL DE 5X5M EM ESTRUTURA DE FERRO E COBERTURA DE LONA NA COR BRANCA.	UN	2,00	850,00	1.700,00
6	SHOW COM UMA DAS BANDAS DIA 04 DE MARÇO: BANDA COSMOS MAGRÃO E BANDA, SAM MARINO.	UN	1,00	13.600,00	13.600,00
7	SHOW NACIONAL COM UMA DAS DUPLAS DIA 05 DE MARÇO: FELIPE E FALCÃO, BOB ROBSON , RICK RENNER.	UN	1,00	21.300,00	21.300,00
8	SHOW DIA 05 DE MARÇO: COM UMA DAS DUPLAS REGIONAL: MARCIO E NEI, EDUARDO GUSTAVO, IGOR EJUNIOR.	UN	1,00	1.550,00	1.550,00
9	SHOW DE HUMOR PARA DIA 06 DE MARÇO: TIO E SOBRINHO, PAULINHO MIXARIA, GURI DE URUGUAIANA.	UN	1,00	6.800,00	6.800,00
10	FOLDERS 21X15CM PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO.	UN	1.000,00	0,99	990,00
11	DECORAÇÃO EM FOLHAGENS, APARADORES, COPOS DE MADEIRAS, TECIDOS, DECORAÇÃO EM FRENTE AO PALCO E MAIS ALGUNS PONTOS INTERNOS.	UN	1,00	4.600,00	4600,00
12	BRINQUEDOS INFLÁVEIS: 01 UND FUTEBOL INFLAVEL, 01 UND CENTOPÉIA INFLAVEL, 01 UND PISCINA DE BOLINHAS, 02 UND CAMA ELÁSTICA, NAS MEDIDAS: 3,05 METROS DE DIÂMETRO, 3,60 METROS DE DIÂMETRO, 4,27 METROS DE DIÂMETRO, MÃO DE OBRAS DE SERVIÇO DE DOIS MONITORES QUE AUXILIAM DURANTE O USO DOS	UN	5,00	910,00	4.550,00

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

	BRINQUEDOS.				
13	CLIMATIZADORES DE AMBIENTES MODELO ROTO 55 POTÊNCIA 1500 W TENSÃO 220V	UN	3,00	1.233,00	3.699,00
14	SONORIZAÇÃO COM OS EQUIPAMENTOS E TÉCNICOS PARA OS DOIS DIAS DO EVENTOS	UN	1,00	17.420,00	17.420,00

2.2 - Os banheiros químicos deverão estar devidamente licenciados junto a FATMA/SC, possuir registro dos caminhões de transporte, com identificação de carga perigosa; carteirinha de treinamento dos funcionários que executarão a limpeza dos mesmos, devidamente comprovada; os motoristas que farão o transporte dos resíduos deverão ter curso de carga perigosa; será de responsabilidade da proponente vencedora manter a higienização dos banheiros durante o evento.

2.3 – Com relação Aos demais itens que necessitam de montagem de supervisão a proponente vencedora deverá garantir que sua montagem seja feita em conformidade com as normas técnicas, legais e de segurança que orientam a atividade, sendo a responsabilidade técnica por sua conta.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 – Pela execução dos serviços o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 110.709,00 (cento dez mil setecentos e nove reais), conforme especificações da Clausula Primeira e condições de pagamento da Clausula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados na semana subsequente a entrega.

3.2 - A execução dos serviços será comprovada mediante apresentação da correspondente nota fiscal, devidamente atestada.

3.3 – Haverá retenção de impostos e contribuições, quando couber.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta de recursos do orçamento do MUNICÍPIO DE BELMONTE, para o exercício de 2022.

2.052.3.90.39.22.00.00.00 (191)

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1 - Os serviços deverão ser prestados nos termos do edital de Pregão 62/2021.



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

13.2 – A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25%, conforme dispõe o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 atualizada.

13.3 – A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, bem como atendimento as normas técnicas e legais.

13.4 - A Contratada fica obrigada a cumprir com os serviços de publicidade, bem como cumprir com a instalação dos demais itens até 24 horas anteriores a abertura do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA PARTES

7.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) fiscalizar a execução dos serviços; e
- c) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

7.3 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços conforme na forma ajustada;
- b) Manter as condições de habilitação durante o período contratual.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

11.1 - O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de DESCANSO/SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

13.2 - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belmonte/SC, 31 de agosto de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

ROQUE LUIZ COLLE
OK EVENTOS E MONTAGEM LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
CPF
DECLARO que sou Gestor do presente Contrato,
De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021
de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-
cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que
se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretário Municipal de administração
Matrícula nº 1208/01

2-
CPF
DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato,
De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021
de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-
cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que
se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Catiani Girardi
Gerente Municipal de Convênios
Matrícula nº 1215/01

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Procurador Geral do Município
OAB/SC nº. 36.087